

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 178  
21/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 96 (NOVENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

2

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS ESC 6 2022	DTS MOC 13 2022	DTS STA 12 2022
DTS ESS 10 2022	DTS PEB 13 2022	DTS TER 13 2022
DTS ISC 5 2022	DTS PPGEPEEIMVR 6 2022	DTS TGE 10 2022
DTS ISNF 13 2022	DTS RIC 19 2022	DTS VEA 7 2022
DTS MGD ISNF 18 2022		

## SEÇÃO II

17

### EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL VCX 1 2022 (CHAPAS INSCRITAS)
EDITAL CEL VCH 7 2022 (ESCOLHA DIRETOR E VICE DIRETOR DO ICHS)
EDITAL CEL PPGLING 1 2022 (CONSULTA A COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPGLING)
EDITAL DE MONITORIA VDI 28 2022
EDITAL DE MONITORIA VDI 29 2022
EDITAL DE MONITORIA VDI 30 2022
EDITAL DE MONITORIA VDI 31 2022
EDITAL DE SELEÇÃO PPGEDU 2 2022 (CURSO DE MESTRADO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMM 1 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST 2 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MRD 1 2022

## SEÇÃO IV

75

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRO-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS PROAD 82 2022	DTS PROAD 83 2022	DTS PROGEPE 29 2022
-------------------	-------------------	---------------------

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC SRI 15 2022 (UFF E AIX-MARSEILLE UNIVERSITÉ, FRANÇA)
EIC UFF E MUNICÍPIO DE PORTO REAL - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO 23069.166281/2022-97)

### PORTARIAS

PORTARIA 1.462 2022	PORTARIA 1.533 2022	PORTARIA 1.560 2022
PORTARIA 1.490 2022	PORTARIA 1.535 2022	PORTARIA 1.564 2022
PORTARIA 1.491 2022	PORTARIA 1.558 2022	PORTARIA 1.565 2022
PORTARIA 1.506 2022	PORTARIA 1.559 2022	PORTARIA 68.430 2022
PORTARIA 1.532 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 6, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Designação de Comissão de Monitoria da Faculdade de Economia.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Designar Comissão de Monitoria da Faculdade de Economia, composta pelos professores ANDRE BARBOSA OLIVEIRA (Presidente), matrícula SIAPE nº 2231981; FILIPE LEITE PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1144858; e MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA LYRA, matrícula SIAPE nº 1993000.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA  
Diretor da Faculdade de Economia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 10, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Designar membros para a Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR como membros da Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social, as docentes Letícia Batista da Silva, SIAPE nº 1533951 (Presidente), Marcela Soares Silva, SIAPE nº 2581036, Gleyce Figueiredo de Lima, SIAPE nº 2581053 e Andrea Araujo do Vale, SIAPE nº 2916133.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RAMOS

Diretora em Exercício da Escola de Serviço Social

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF Nº 5, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Designar docentes para constituírem a Comissão Organizadora Local para XXIV Semana de Monitoria de 2022.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da Universidade Federal** Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes Luiz Carlos Hubner Moreira, matrícula siape nº 307912, Gisele Caldas Alexandre, matrícula siape nº 1775586 e Julio Alberto Wong Un, matrícula siape nº 1551758 para sob a Presidência do primeiro docente, constituírem a Comissão Organizadora Local referente a XXIV Semana de Monitoria.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TÚLIO BATISTA FRANCO  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa Comissão Organizadora Local para a XXIV Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar membros docentes coordenadoras de monitoria dos departamentos para compor Comissão Organizadora Local para a XXIV Semana de Monitoria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo;

II. A comissão será composta pelas docentes: Bianca Alcântara da Silva (SIAPE 1653595) - Coordenadora de monitoria do FCB - Presidente da Comissão; Tatiana Bagetti (SIAPE 2921731) - Coordenadora de monitoria do FEF e Angela Maria do Couto Martins (SIAPE - 2649260) - Coordenadora de monitoria do FFE.

II. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD/ISNF/UFF Nº 18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a DTS MGD Nº 11, de 12 de janeiro de 2022, para incluir os nomes dos novos membros discentes na composição do Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Odontologia.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a DTS MGD Nº 11, de 12 de janeiro de 2022, para incluir os nomes dos novos membros discentes na composição do Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Odontologia;

II - Designar representantes docentes do Departamento de Formação Específica em Odontologia para composição do Colegiado de Curso em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

Titular - KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES

Suplente - ANDRÉA VIDEIRA ASSAF

Titular - MARLUS ROBERTO RODRIGUES CAJAZEIRA

Suplente – LIVIA AZEREDO ALVES ANTUNES

Titular – RICARDO HIDALGO

Suplente – LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL

Titular – RENATO DA SILVA FRAGA

Suplente – ROGERIO FULGÊNCIO PINHEIRO

Titular – MARCELO FREITAS DE AGUIAR

Suplente – BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI

III - Designar representantes docentes do Departamento de Formação Básica para composição do Colegiado de Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

Titular – RENATO GUIMARÃES VARGES

Suplente – THIAGO DA SILVA TORRES

Titular – CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA

Suplente – THEREZA CRISTINA LONZETTI BARGUT

IV - Designar Representantes discentes para composição do Colegiado de Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

Titular: MARCIO JOSÉ DIAS DA SILVA JUNIOR - mat. 317061034

Suplente: ABEL SOBRINHO DE FREITAS VIANNA - mat. 222061053

Titular: BEATRIZ REIS REGO - mat. 220061052

Suplente: LIVIA REBONATO PISSINATI - mat. 220061077

Esta designação não corresponde a cargo de função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI  
Coordenadora do Curso de Odontologia  
Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Designação de docentes como membros da Banca da Semana de Monitoria do Departamento de Odontoclínica.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar, as docentes relacionadas a seguir como membros da Banca da Semana de Monitoria do Departamento de Odontoclínica – MOC.

- 1 - Renata Nunes Jardim Reis – SIAPE 2378041 – Presidente;
- 2 - Luise Gomes da Motta – SIAPE 310889 – Membro;
- 3 - Luciane Marie Bedran – SIAPE 310994 – Membro;
- 4 - Patricia Figueiredo Medina – SIAPE 310684 – Suplente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JAÑA ROSA

SIAPE: 3168216

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores **LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR**, matrícula SIAPE nº 2700430, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **WENDEL MATTOS POMPILO**, matrícula SIAPE nº 1948363, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **JULIANA ALVES CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1766856, de professor Adjunto, classe C, nível 3 para professor Adjunto, classe c, nível 4.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP-EEIMVR/UFF Nº 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Indicação de Comissão para a elaboração do pedido de reconsideração do resultado da última avaliação preliminar quadrienal da CAPES, relativa ao período 2017-2020, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP/EEIMVR.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ**, matrícula SIAPE n.º 1642555, **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723, **TIAGO ARAÚJO NEVES**, matrícula SIAPE 1768011, e **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 2888061, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de elaboração do pedido de reconsideração do resultado da última avaliação quadrienal da CAPES, referente ao período 2017-2020, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP/EEIMVR.

II – Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**KELLY ALONSO COSTA**

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção  
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR  
Universidade Federal Fluminense

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Reconhecimento de novos membros do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Produção (CAEPRO) do Instituto de Ciência e Tecnologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

**Considerando** e acolhendo a manifestação do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Produção (CAEPRO) do Instituto de Ciência e Tecnologia;

**Resolve:**

**I. Tornar Público** a indicação de novos membros por parte do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Produção (CAEPRO) a partir de 01/09/2022:

Conselheiro do CAEPRO – **MARCELO TELES MACHADO**, matrícula 222063066

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
ICT/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Constituir a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2022 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE 1146131), AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO (matrícula SIAPE 1948360), SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE 1911303), JAIME BARON (matrícula SIAPE 307719), ANDREA OLIVEIRA RIBEIRO (matrícula SIAPE 1132455), ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA (matrícula SIAPE 2035619), FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA (matrícula SIAPE 387668), FLÁVIA MANUELLA UCHOA DE OLIVEIRA (matrícula SIAPE 1256838) e IVANDO SILVA DE FARIA (matrícula SIAPE 2522192), bem como um representante de cada um dos diretórios acadêmicos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública para comporem a comissão responsável por organizar as atividades da Semana Acadêmica 2022 que serão oferecidas aos alunos dos cursos de graduação em Administração e Administração Pública.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA  
SIAPE: 1822543  
Chefe do Departamento de Administração – STA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Designação de Banca para Exame de Proficiência

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
**RESOLVE:**

I – Designar, os professores ANDRÉ LUIZ BELÉM, matrícula SIAPE Nº 2202288, FLÁVIO CASTRO DA SILVA, matrícula SIAPE Nº 1897877, FRANCIELE ZANANDREA, matrícula SIAPE Nº 1017154 e IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE Nº 1305280, sob a Presidência do primeiro, para comporem a banca de aplicação do Exame de Proficiência da disciplina TER00145 – Responsabilidade Social e Ambiental por solicitação da aluna MIDIÃ COZENDEY PITTA GOULART DE ALCANTARA, matrícula Nº 815056131.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do TER/UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGE/UFF, Nº 10 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Criação de Banca para processo seletivo de Tutoria da Coordenação de Engenharia Elétrica

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

I. Estabelecer a seguinte banca examinadora do processo seletivo para projeto de tutoria voluntária em 2022 no âmbito da coordenação do curso de Engenharia Elétrica:

**Projeto Tutoria Acadêmica para o Curso de Engenharia Elétrica**

Andre Abel Augusto - presidente (SIAPE: 3962419)

Felipe Sass (SIAPE: 1648428)

Vitor Hugo Ferreira (SIAPE: 1672218)

II. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRE ABEL AUGUSTO  
Presidente do Colegiado do Curso de Eng. Elétrica  
SIAPE 3962419

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEA/UFF Nº 7 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Definição do perfil de formação e titulação do concurso docente VEA.

A Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

- I. **Designar** os professores **ADRIANO PORTZ**, matrícula SIAPE 1525589, **ANA PAULA MARTINAZZO**, matrícula SIAPE 1527944, **BERNARDO DE SÁ COSTA**, matrícula SIAPE 1364070, **FABIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1525594, e **RAQUEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 1711825 para comporem a Comissão de Definição do perfil de formação e titulação do concurso docente do Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA.
- II. **Designar** o professor **ADRIANO PORTZ**, matrícula SIAPE 1525589, como presidente da citada Comissão.
- III. Esta Comissão ficará instituída por um período de 6 meses, e terá a responsabilidade de definir um perfil de formação e titulação para o concurso docente do VEA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2022.

FABIANA SOARES DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios  
Matrícula SIAPE: 1525594

#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL/VCX Nº 1/2022**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 16, DE 22 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF,

**COMUNICA:**

Foram inscritas as seguintes chapas descritas abaixo:

**CHAPA 1**

**Candidato a Diretor:** Profa. VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA – SIAPE 1774731

**Candidato a Vice-Diretor:** Prof. THADEU JOSINO PEREIRA PENNA – SIAPE 303007

**CHAPA 2 Renova ICEX**

**Candidato a Diretor:** Prof. LEANDRO FERREIRA PEDROSA - SIAPE 1895251

**Candidato a Vice-Diretor:** Prof. DIEGO PEREIRA SANGI - SIAPE 1998550

Volta Redonda, 19 setembro de 2022.

AQUINO LAURI DE ESPINDOLA

Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
QUADRIÊNIO 2023-2026**

**Edital VCH 7/2022**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 012, de 22 de Agosto de 2022, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Diretor** e **Vice-Diretor** do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o quadriênio 2023/2026.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

1. Divulgação do Edital - 23/09/2022
2. Inscrição das Chapas - 26/09/2022 a 30/09/2022. Por e-mail da presidência da comissão - alexandrebs@id.uff.br
3. Divulgação da Lista de candidaturas - 03/10/2022 – site do Instituto <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>
4. Impugnação às chapas inscritas - 04/10/2022 – Por e-mail da presidência da comissão - alexandrebs@id.uff.br
5. Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas - 05/10/2022 – site do Instituto <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>
6. Período de campanha eleitoral - De 06/10/2022 a 22/10/2022
7. Divulgação das regras para propaganda e debates - 06/10/2022
8. Debates entre os candidatos - 19/10/2022
9. Divulgação de lista de votantes - De 17/10/2022 a 18/10/2022 site do Instituto. <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>
10. Inclusões na lista de votantes - De 17/10/2022 a 20/10/2022
11. Consulta Eleitoral - Das 10 horas do dia 25/10/2022 até as 21 horas do dia 26/10/2022.
12. Apuração - 26/10/2022
13. Resultado - 27/10/2022 – site do Instituto <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>
14. Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta - Até 31/10/2022 Por e-mail da presidência da comissão até as 23h 59min. [alexandrebs@id.uff.br](mailto:alexandrebs@id.uff.br)

15. Julgamento dos recursos - 01/11/2022

16. Divulgação do resultado dos recursos e resultado final - 01/11/2022 – site do Instituto <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>

17. Envio dos Resultados para a Direção da Unidade - dia 01/11/2022

18. Prazo para recursos junto ao Colegiado da Unidade quanto aos procedimentos eleitorais – até dia 03/11/2022.

19. Divulgação do julgamento dos recursos - dia 04/11/2022.

20. Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral - dia 04/11/2022

#### **Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DTS VCH nº 012, de 22 de Agosto de 2022, designou para esse processo seletivo os professores Alexandre Bárbara Soares (Presidente) - SIAPE 2357434; Alejandra Luisa Magalhães Esteves (Vice-presidente)- SIAPE 2364222 e Wellington Nascimento Silva - SIAPE 1768783 (Suplente); os servidores técnico-administrativos: Aparecida Veloso Pereira - SIAPE 1633405 (Titular) e Willian da Silva de Araújo - SIAPE 1861279 (Suplente) e os discentes: Adilson de Paulo de Almeida Júnior - matrícula UFF 221090050 (Titular) e Wellington Alejandro da Silva - matrícula UFF 120074033 (Suplente)

#### **Art. 2º - Da Elegibilidade:**

I - Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

II - De acordo com Artigo 27 do RGCE, todo integrante dos quadros do magistério da UFF é elegível para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, desde que esteja lotado em Departamento pertencente ao órgão para o qual está se candidatando, e sem prejuízo de outras condições fixadas pelo RGCE.

III - Em cumprimento ao §3º do Artigo 27 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

#### **Art. 3º - Das Inscrições:**

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor, cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Art. 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF. Os docentes candidatos devem ser portadores do título de Doutor (art. 25 *caput*) e apresentar no ato da inscrição o *Curricula Vitae* e sua plataforma eleitoral, conforme §1º do art. 27 do RGCE.

#### **Art. 4º - Da Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 06/10 (Quinta Feira) a 22/10/2022 (Sábado), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal e por meio físico nas dependências do ICHS observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### **Art. 5º - Das disposições Finais:**

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 16 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE BÁRBARA SOARES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 2357434  
#####

## ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS - Quadriênio 2023-2026

Inscrição nº \_\_\_\_\_

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o quadriênio 2023-2026.

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Nome ou Número da Chapa: \_\_\_\_\_

Nome do candidato à Diretor: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato à Vice-Diretor: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

A chapa tem interesse em se apresentar e/ou participar de debates? \_\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_\_ Não.

Volta Redonda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

## DA COMISSÃO ELEITORAL

 INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CONSULTA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
E SOCIAIS**  
**Quadriênio 2023-2026**  
**CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	23/09/2022
Inscrição das Chapas	26/09/2022 a 30/09/2022. Por e-mail da presidência da comissão. alexandrebs@id.uff.br
Divulgação da Lista de candidaturas	03/10/2022 – site do Instituto <a href="http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/">http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/</a>
Impugnação às chapas inscritas	04/10/2022 – Por e-mail da presidência da comissão. alexandrebs@id.uff.br
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	05/10/2022 – site do Instituto <a href="http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/">http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/</a>
Período de campanha eleitoral	De 06/10/2022 a 22/10/2022
Divulgação das regras para propaganda e debates	06/10/2022
Debates entre os candidatos	19/10/2022
Divulgação de lista de votantes	De 17/10/2022 a 18/10/2022 site do Instituto - <a href="http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/">http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/</a>
Inclusões na lista de votantes	De 17/10/2022 a 20/10/2022
Consulta Eleitoral	Das 10 horas do dia 25/10/2022 até as 21 horas do dia 26/10/2022.
Apuração	26/10/2022
Resultado	27/10/2022 – site do Instituto. <a href="http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/">http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/</a>
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	Até 31/10/2022 Por e-mail da presidência da comissão até as 23h 59min - alexandrebs@id.uff.br

Julgamento dos recursos	01/11/2022
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	01/11/2022 – site do Instituto <a href="http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/">http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/</a>

ALEXANDRE BÁRBARA SOARES

Presidente da CEL

#####

**EDITAL CEL-PPGLING Nº 1/2022****Consulta para identificação de preferências da comunidade universitária para indicação de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 9, de 1º de setembro de 2022, publicada no BSUFF nº 168, de 06/09/2022, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais — RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020, as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, e as Resoluções CEPEx nº 498/2016 e nº 394/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificação de preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem (PPGLING) - quadriênio 2022/2026.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Da Comissão Eleitoral Local**

**1.1.** A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes **Telma Cristina de Almeida Silva Pereira** (Presidente), **Silvia Maria de Sousa** (Vice-Presidente) e **Luciana Sanchez Mendes**, pelo técnico administrativo **Marcelo Guerra** (Secretário/Gestor de Eleição) e pelo discente **João Victor Lima Ferreira Dutra**, como membros titulares, e pela docente **Tháise Pereira Bastos Silva Pio**, pelo técnico administrativo **Julio Cesar de Almeida Valim** e pelo discente **Pedro Augusto Ribeiro da Silva Frazão**, como membros suplentes.

**1.2.** A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

**2. Da elegibilidade**

**2.1.** Poderão se candidatar os professores com titulação de Doutor pertencentes ao quadro permanente da UFF e do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, inclusive aqueles em estágio probatório, desde que não estejam à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

**2.2.** O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

**3. Dos candidatos**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador.

**4. Das inscrições**

**4.1.** Poderá concorrer à consulta a que se refere este edital apenas chapa completa composta de um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, cujo registro, solicitado por meio de requerimento próprio (Anexo I) dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, tenha sido deferido pela CEL.

- 4.2. O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-Coordenador. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.
- 4.3. O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado como anexo por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, em correspondência eletrônica destinada à Comissão Eleitoral em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

## 5. Da homologação das chapas

- 5.1. As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem.
- 5.2. As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br)) na data constante no Calendário Eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

## 6. Do direito ao voto

- 6.1. Poderão votar na presente consulta:
  - Os professores do quadro permanente da Universidade credenciados no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem.
  - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem.
  - Os alunos de mestrado e de doutorado do Curso de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem com matrícula ativa no presente período letivo.
- 6.2. O voto é pessoal, secreto e singular.

## 7. Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico, em redes sociais, e-mail, sites próprios das chapas e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *WhatsApp*, *Telegram* e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

## 8. Da votação

- 8.1. A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting, que será disponibilizado exclusivamente para o e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.
- 8.2. O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o seu último voto e que somente este será contabilizado na apuração.

## 9. Da apuração

9.1. A apuração será realizada de forma remota por intermédio de ferramentas do sistema de votação on-line Helios Voting e acompanhada por membros da Comissão Eleitoral e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral.

9.2. Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi} / T_P + T_F) + 50(V_{Ai} / T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

9.3. O resultado será divulgado aos eleitores, em seguida à apuração, por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado será divulgado ainda na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br)), conforme Calendário Eleitoral, e no Boletim de Serviço da Universidade.

## 10. Dos recursos e impugnações

10.1. Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

10.2. Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

10.3. Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral, referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta, serão de um dia útil e constam no Calendário Eleitoral.

10.4. Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.

10.5. Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br)) e no Boletim de Serviço da UFF, cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

## 11. Do Calendário Eleitoral

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 19 a 29/09/2022 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 30/09/2022 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br));
- 03/10/2022 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;

- 04/10/2022 – julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 05 a 06/10/2022 – período de campanha eleitoral; período para solicitar à Comissão Eleitoral no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com) o acompanhamento da apuração dos votos on-line;
- 07 a 10/10/2022 – período de votação on-line com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 11/10/2022 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 13/10/2022 – recebimento, pela Comissão Eleitoral, das 08h00 às 18h00, dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com);
- 14/10/2022 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 17/10/2022 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade.

## 12. Das disposições finais

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, que sopesará as decisões pacificadas para casos similares ocorridos na Universidade.

Niterói, 19 de setembro de 2022

TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA  
Presidente da CEL – PPGLING

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM - QUADRIÊNIO 2022-2026

Nº .....

**À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidatos para os cargos de, respectivamente,  
Coordenador e Vice-Coodenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem -  
quadriênio 2022-2026.

Niterói, ..... de ..... de 2022

.....  
Assinatura do candidato a Coordenador

.....  
Assinatura do candidato a Vice-Coodenador

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

**Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH  
Departamento de Direito – VDI  
Programa de Monitoria 2021**

**EDITAL VDI Nº 28/2022**

**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0014 – Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: transformações e desafios contemporâneos

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00035 - Direito do Trabalho I, (b) VDI00036 - Direito do Trabalho II, (c) VDI00052 - Direito Processual do Trabalho.

1.5- Professora orientadora: Clarisse Inês de Oliveira (SIAPE 2333194).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

2.1- **Período:** 01/06/2022 a 09/06/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00035 - Direito do Trabalho.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar. 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do UFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

#### 4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista. 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Fundamentos e princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato de trabalho. Empregado. Empregador. Duração do trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Proteção da relação de emprego. Terminação do contrato. Estabilidade. FGTS. Direito coletivo do trabalho. Greve. Direito Internacional do Trabalho. Comissões prévias de conciliação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência. Dissídio individual. Recursos. Execução.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.

MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **10/06/2022, às 9 horas**, pela plataforma Google Meet, no link a seguir: <https://meet.google.com/hde-neof-zap>. Ela terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato realizar a **prova com seu microfone ligado**.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

**C) As entrevistas serão realizadas online, sendo que a data da realização da mesma, o link e demais orientações serão divulgados oportunamente.**

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

**4.5. Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com).

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados no dia posterior a realização das entrevistas**, por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não foram aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

**5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 31 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH  
Departamento de Direito – VDI  
Programa de Monitoria 2021**

**EDITAL VDI Nº 29/2022**

**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).1.2- Departamento de Direito (VDI).  
1.3- Projeto: VDIP0046 – História do Direito  
1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI0099 – História do Direito.  
1.5- Professor orientador: Pedro Curvello Saavedra Avzaradel (SIAPE 2085194).  
1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 03/06/2022 a 09/06/2022.  
2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>  
2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00099 – História do Direito.2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.  
2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programade Monitoria.  
2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do mo-nitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar. 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula doUFF.  
3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada eassinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelasNormas do Programa de Monitoria.  
3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.  
3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso

aprovado, adotar-se-á concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

#### 4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma

entrevista. 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Os grandes sistemas jurídicos. Esboço de uma história do Direito. Direito Grego. Direito Romano. *Corpus juris civilis*. Os direitos da Europa medieval e moderna: Direitos Canônico, Germânico e Feudal. Formação do *common law*. Revolução americana e constituição. Revolução francesa e as liberdades individuais. O processo de codificação. História do Brasil Colonial. Direito no Brasil durante o Império e durante a República Velha.

##### 4.3- Bibliografia indicada:

WOLKMER, Antônio Carlos. História do direito no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

WOLKMER, Carlos (ORG). Fundamentos da História do Direito. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

##### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **10/06/2022, às 9 horas**, pela plataforma Google Meet, no link a seguir: <https://meet.google.com/hde-neof-zap>. Ela terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato realizar a **prova com seu microfone ligado**.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

**C) As entrevistas serão realizadas online, sendo que a data da realização da mesma, o link e demais orientações serão divulgados oportunamente.**

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

##### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, **durante o período de inscrição**, pelo e-mail [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com).

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

#### 4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados no dia posterior a realização das entrevistas**, por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

#### 5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 03 de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH  
Departamento de Direito – VDI  
Programa de Monitoria 2021**

**EDITAL VDI Nº 30/2022**

**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0007 - *Tax Court Moon: uma abordagem problem-based learning* para o ensinodo Direito Tributário

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI0037- Direito Tributária I e (b) VDI0038 - Direito Tributário II.

1.5- Professora orientadora: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

2.1- **Período:** 06/06/2022 a 09/06/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00057 - Direito Econômicoe Financeiro.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programade Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do mo-nitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar. 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula doUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada eassinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelasNormas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

#### 4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista. 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise, Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. 4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **10/06/2022, às 9 horas**, pela plataforma Google Meet, no link a seguir: <https://meet.google.com/hde-neof-zap>. Ela terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato realizar a **prova com seu microfone ligado**.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

**C) As entrevistas serão realizadas online, sendo que a data da realização da mesma, o link e demais orientações serão divulgados oportunamente.**

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

**4.5. Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com).

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados no dia posterior a realização das entrevistas**, por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não foram aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

**5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 05 de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH  
Departamento de Direito – VDI  
Programa de Monitoria 2021**

**EDITAL VDI Nº 31/2022**

***1- DA IDENTIFICAÇÃO.***

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0020- Jurisprudências Internacionais.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: Direito Internacional Privado I. Direito Internacional Público I. Direito Internacional Humanitário.
- 1.5- Professora orientadora: Josycler Aparecida Arana Santos (SIAPE 1818678).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

***2-DAS INSCRIÇÕES.***

- 2.1- **Período:** 08/09/2022 a 13/09/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado ou estar cursando as seguintes disciplinas: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

***3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.***

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do UFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

#### 4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma

entrevista.4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Princípios do Direito Internacional Público. Tribunais Internacionais. Sentenças Internacionais.4.3- **Bibliografia indicada:**

VARELLA, Marcelo. Direito Internacional Público. SP: Saraiva, 2012.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

A) A prova escrita será realizada no dia **14/09/2022, às 9 horas**, pela plataforma Google Meet, nolink a seguir: <https://meet.google.com/rro-yckh-eub>. Ela terá duração de 3 (três) horas, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

**C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escritano tempo previsto na alínea A.**

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre no dia **15/09/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou demais com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterra-de@id.uff.br](mailto:vterra-de@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

#### **4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **15/09/2022** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, começando a contar na segunda-feira, às 8hs, visto que o resultado será divulgado na sexta-feira à noite.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

#### **5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado,

gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL PPGEdu N. 2/2022****EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO – 2023**

1. Estarão abertas a candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros residentes no Brasil, no período de **19/09/2022 a 07/10/2022**, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de **2023**.

2. Estão previstas **48 (quarenta e oito) vagas**, abertas àqueles que busquem aprofundar estudos em nível de Mestrado Acadêmico, vinculadas às Linhas de Pesquisa, descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação (<http://ppgeducacao.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>). Para esta turma, serão oferecidas as seguintes vagas por Linha de Pesquisa:

- **Ciência, Cultura e Educação (CCE)**: total de **07 (sete) vagas**, oferecidas pelos professores Bruno Dassie, Diego Carlos Pereira, Dinah Terra, Jacqueline Girão e Shaula Vicentini.
- **Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação (DDSE)**: total de **08 (oito) vagas**, oferecidas pelos professores Marília Etienne Arreguy, Iolanda de Oliveira, Maria Cecília Fantinato, Adriano Vargas Freitas e Dagmar Mello e Silva.
- **Estudos do Cotidiano da Educação Popular (ECEP)**: total de **05 (cinco) vagas**, oferecidas pelos professores José Valter Pereira, Carmen Lúcia Vidal Perez e Ana Paula Morel.
- **Filosofia, Estética e Sociedade (FES)**: total de **08 (oito) vagas**, oferecidas pelos professores Victor Leandro Chaves Gomes, Elizandra Garcia da Silva, Fernando Roberto de Freitas Almeida e Rodrigo Lima Ribeiro Gomes.
- **Intelectuais, Juventude e Educação Democrática**: total de **03 (três) vagas**, oferecidas pelos professores Cláudia Maria Alves Costa de Oliveira e Marcos Marques de Oliveira.
- **Linguagem, Cultura e Processos Formativos (LCPF)**: total de **06 (seis) vagas**, oferecidas pelos professores Jader Janer Moreira Lopes; Luciana Esmeralda Ostetto e Zoia Ribeiro Prestes.
- **Política, Educação, Formação e Sociedade (PEFS)**: total de **05 (cinco) vagas**, oferecidas pelos professores Margareth Martins, Waldeck Carneiro e Valdelúcia Costa.
- **Trabalho-Educação (TE)**: total de **06 (seis) vagas**, oferecidas pelos professores Inny Bello

Accioly, Regis Eduardo Coelho Argüelles da Costa, Lia Tiriba e Jaqueline Ventura.

3. O presente Edital estabelece a política de ações afirmativas no curso de Mestrado, para os seguintes candidatos(as) optantes: **negros** (pretos e pardos), **indígenas**, **pessoas com deficiência** e **LGBTI+**, de acordo com a Resolução n. 01/2019 do PPGE UFF, disponível na página eletrônica do Programa de Pós- Graduação em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

- a) Do total de vagas, determinadas para a presente seleção, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para LGBTI+.
- b) Os(As) candidatos(as) optantes concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para cada grupo relacionado no item a.
- c) Os(As) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.
- d) Os(As) candidatos(as) optantes serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes, exceto os(as) indígenas e surdos(as) que, dentre as fases, serão isentos da prova de língua estrangeira.
- e) Na fase final de seleção, classificados todos os optantes aprovados nas respectivas linhas de pesquisa, havendo vagas remanescentes, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado no Edital.

**OBS:** Solicitamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s, preencham o questionário Perfil de Candidaturas ao mestrado: <https://forms.gle/JV4jPSixXaYdSDqU9>

4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- c) seleção mediante análise de proposta de pesquisa; prova escrita, arguição oral e exame público da proposta de pesquisa e do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br/>);
- d) indicação dos candidatos selecionados, por Linha de Pesquisa, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;
- e) homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- f) divulgação final dos resultados.

5. O processo de inscrição se constitui de duas etapas: preenchimento de formulário de inscrição conforme item 5.1 e envio por e-mail de documentação descrita no item 5.2.

**5.1.** O Formulário de inscrição está disponível para preenchimento eletrônico em <https://forms.gle/cnWdZ7iTQXz8yPNQ7>;

Os documentos listados nos Grupos I a IV devem ser anexados em formato PDF (legível), no momento de responder ao formulário de inscrição. Não serão aceitos documentos enviados fora do formulário nem dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### **Grupo I**

- a) **Cópia legível da carteira de identidade e do CPF**, caso este não seja informado na carteira de identidade e, no caso de estrangeiros, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);
- b) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou **requerimento de isenção dessa taxa**, conforme a **OBS. 1** do item 6 deste Edital;
- c) **Cópia do documento comprobatório de proficiência nos casos de pedido de dispensa da prova de língua estrangeira**, como assinalado no formulário de inscrição, de acordo com a Resolução n. 01/2017 do PPGE UFF, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**OBS. 1:** *Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição. O não pagamento ou qualquer inconsistência do comprovante de pagamento implicará a eliminação do(a) candidato(a) eliminação do processo seletivo.*

**OBS. 2:** *Haverá dispensa da prova da língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de proficiência, no caso de candidatos estrangeiros, residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital.*

#### **Grupo II**

- a) **Cópia do diploma** (frente e verso) reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação ou a **declaração da Instituição de Ensino Superior de colação de grau** de curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo).
- b) **Cópia do histórico escolar** do curso de graduação.

**OBS. 1:** *Não será aceita declaração de integralização de créditos.*

**OBS. 2:** *Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução n. 18/2002, desta Universidade, disponível em: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

- c) **Curriculum Vitae**, gerado a partir da **Plataforma Lattes** do CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>) e **documentação comprobatória dos últimos 2 anos**.

### **Grupo III**

- a) **Proposta de pesquisa** redigida em português, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 com até 8 (oito) páginas indicando: autor; título; objeto de estudo; objetivos; metodologia e referências bibliográficas. A proposta de pesquisa deverá conter indicação da Linha de Pesquisa à qual o candidato deseja se vincular. No site do programa, apresentamos uma sugestão de roteiro para a proposta de pesquisa (<http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-mestrado/>).

### **Grupo IV** (candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas)

#### Candidatos(as) indígenas:

- a) **memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e ou sua participação em organizações e movimento indígena;
- b) em caráter opcional, **carta de apresentação** da FUNAI e ou do líder de sua comunidade e/ou do representante da organização indígena à qual o candidato estiver vinculado.

#### Candidatos(as) com deficiência:

- a) **laudo médico** que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

### **OBSERVAÇÕES GERAIS DO ITEM 5:**

**OBS. 1.** A confirmação de recebimento da inscrição será realizada automaticamente, no momento do envio do formulário. A seguinte mensagem deverá aparecer na tela, ao fim desse processo: “Seu pedido de inscrição foi recebido. Aguarde o resultado da homologação, conforme cronograma do Edital.”

**OBS. 2.** Não serão aceitos quaisquer documentos dos grupos I, II, III ou IV em momento posterior ao da inscrição.

**OBS. 3.** A mensagem de confirmação de envio do formulário de inscrição não implica conferência dos documentos, ficando essa sob a total responsabilidade do(a) candidato(a).

6. A taxa de inscrição deve ser recolhida no **Banco do Brasil** (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico: <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)>.

**DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

**UG: 153056**

**Gestão: 15227**

**Recolhimento Código: 28832-2**

**Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais**

**Número de Referência: 025.015.80.78**

**Competência: \_/2022 (preencher com o mês do pagamento) Vencimento: não preencher**

**Nome do contribuinte (candidato) CPF do**

**contribuinte (candidato) Valor principal:**

**R\$120,00**

**Valor Total: R\$120,00**

***OBS. 1:** Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição se fará mediante requerimento do(a) candidato(a), dirigido ao Programa de Pós-graduação e anexado em formato PDF, juntamente com a documentação requerida no item 5.2 deste Edital, que devem ser enviadas como resposta ao formulário específico para esse fim por meio do link <https://forms.gle/4KXwANbvstcnDWRW6>, contendo:*

*a) indicação do Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único (CadÚnico) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);*

*b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda;*

*c) cópia do Cartão do NIS ou comprovante emitido no endereço eletrônico: <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>;*

*d) requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, cujo formulário encontra-se disponível na página do Programa, em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-mestrado/>*

**OBS. 2:** Os(As) candidatos(as) que forem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição devem enviar os documentos referidos na **OBS.1**, juntamente com a documentação elencada no item 5.2, até o dia **06/10/2022**. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida somente se o(a) candidato(a) possuir o Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único (CadÚnico) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado junto à listagem das inscrições deferidas, dia **10/10/2022**. Os(As) candidatos(as) que não tiverem seus pedidos deferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13/10/2022**.

7. Os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª etapa: Análise da proposta de pesquisa**, de acordo com os seguintes critérios: a) disponibilidade de orientador; b) mérito da proposta; c) pertinência da proposta à Linha de Pesquisa.

**OBS. 1:** A nota mínima a ser obtida na primeira etapa é 7,0 (sete).

**2ª etapa: Prova escrita.** Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) atenção ao enunciado da questão; b) atualização em relação às questões contemporâneas da Educação; c) apropriação/capacidade de dialogar com a literatura pertinente ao campo da Educação; d) capacidade de argumentação e organização de ideias; e) clareza e propriedade no uso da linguagem.

**OBS. 1:** Para a realização da prova, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identidade, com foto.

**OBS. 2:** A nota mínima a ser obtida na segunda etapa é 7,0 (sete).

**OBS. 3:** Não há indicação de bibliografia específica.

**3ª etapa: Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae.**

A Arguição Oral e o Exame público de proposta de pesquisa e do *Curriculum Vitae* será realizada por uma banca formada por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, vetada a presença de demais candidatos(as). Esta etapa terá a duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos por candidato(a).

No Exame público de proposta de pesquisa e do *Curriculum Vitae* serão avaliados a capacidade do(a) candidato(a) de discorrer sobre o desenvolvimento da proposta, seu desempenho teórico e o mérito da elaboração geral da mesma. O(A) candidato(a) será questionado(a) sobre sua proposta de pesquisa e seu *Curriculum Vitae*, com ênfase na defesa de sua adequação e

justificativa para ingresso no curso. A avaliação será feita com base na apreciação do perfil do(a) candidato(a), sua prontidão para elaboração de trabalho acadêmico, suas condições pessoais de cumprir as atividades previstas no curso, defesa da proposta de pesquisa, perspectiva de inserção no contexto do projeto de pesquisa do(a) possível orientador(a) e, finalmente, na avaliação do seu *Curriculum Vitae*.

**OBS. 1:** *Será aberta a possibilidade de Arguição Oral e Exame Público de proposta de pesquisa de forma remota para as(os) candidatas(os) que residam a uma distância maior do que 400 Km de distância do Campus do Gragoatá, mediante a opção no ato da inscrição e a entrega de comprovante de residência juntamente com os demais documentos. Em caso de queda de rede de internet no dia agendado será possível a remarcação para outra data acordada entre a banca de seleção e o(a) candidato(a).*

**OBS. 2:** *A heteroidentificação dos(as) candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas será realizada no momento da realização da Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae, segundo a Resolução n. 01/2019 do PPGE UFF de acordo com os critérios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações Afirmativas do PPGE, publicados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

**OBS. 3:** *Os(As) candidatos(as) com deficiência terão direito à acessibilidade para a realização dos exames, conforme a Política de Ações Afirmativas do PPG-Educação da UFF, estabelecida pela Resolução nº 1/2019 <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

**OBS. 4:** *A nota mínima a ser obtida na segunda etapa é 7,0 (sete).*

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**OBS. 1.** *O prazo para interposição de recursos à avaliação destas etapas é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ssTprNtnMyYMf5Gj9>.*

**OBS. 2.** *O prazo para resposta dos recursos é de até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo de 24 (vinte e quatro) do prazo geral de interposição dos recursos.*

**OBS. 3.** *Excepcionalmente, a prova de Língua Estrangeira será realizada APENAS para os efetivamente aprovados e matriculados no Curso em 2022, em data a ser definida posteriormente e informada pela Coordenação do PPGE-UFF. Os candidatos que obtiverem a classificação de “não apto” na primeira prova, terão direito a nova avaliação no prazo de 6 meses. Caso não seja considerado “apto” o(a) candidato(a) será desligado(a) do programa.*

*As isenções de prova de língua estrangeira são regidas pela Resolução n. 01/2017 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, disponível em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

*Candidatos aprovados que obtiverem certificados de proficiência nos termos da Resolução n. 01/2017 antes da data de realização da prova de língua estrangeira poderão solicitar isenção.*

8. A seleção obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Recebimento das inscrições: de **19/09/2022** a **07/10/2022**.
- b) Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações aceitas de isenção de prova de língua estrangeira: **14/10/2022**.
- c) Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) cuja proposta de pesquisa foi aceita: **31/10/2022**.
- d) prova escrita: **04/11/2022**, das 14h às 17h;
- e) Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita: **23/11/2022**.
- f) Divulgação da escala com os horários para Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e *Curriculum Vitae*: **25/11/2022**.
- g) Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e *Curriculum Vitae*: de **28/11/2022** a **09/12/2022**.
- h) Divulgação do resultado da Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e *Curriculum Vitae*: **12/12/2022**.
- i) Homologação do resultado em Reunião do Colegiado: **15/12/2022**.
- j) Divulgação do resultado final do processo de seleção: **15/12/2022**.

9. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Programa da internet:

<http://ppgeducacao.sites.uff.br/>.

**OBS. 1:** *Os resultados de cada etapa da seleção, referidas no item 7 deste Edital, serão divulgados em forma de candidato habilitado ou candidato não habilitado.*

**OBS. 2:** *Cada candidato poderá tomar conhecimento de sua nota individual e interpor recurso, se assim considerar necessário, respeitando os prazos estipulados no item 8.*

10. O resultado final será divulgado no dia **15/12/2022**, por meio de lista de candidatos(as) aprovados(as) e selecionados por Linha de Pesquisa, seguida de lista de aprovados(as) e excedentes (se for o caso) por ordem de classificação por Linha de Pesquisa, após a homologação no Colegiado do Programa no dia **15/12/2022**.

11. Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) que não comparecerem a qualquer uma das etapas do processo seletivo nos horários estabelecidos e os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados(as) candidatos(as) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação na respectiva Linha de Pesquisa.
12. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
13. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente Edital.
14. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.
15. A Comissão de Seleção emitirá parecer em resposta a recursos eventualmente interpostos por candidatos, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.
16. A validade do concurso expirará após o preenchimento das vagas, respeitado o estabelecido nos itens 10 e 11 do presente Edital.
17. Ao realizar sua inscrição para a seleção o(a) candidato(a) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente Edital.
18. Informações sobre o processo somente serão fornecidas pelo endereço [selecaoppgeduff@gmail.com](mailto:selecaoppgeduff@gmail.com). Não serão fornecidas informações por telefone ou por outro endereço eletrônico além deste.
19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF.

JOSE ANTONIO M. SEPULVEDA  
Vice-Coordenador PPG Educação FEUFF  
SIAPE 1949447  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal Fluminense  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CMM Nº 01/2022**

O vice-diretor da Faculdade de Medicina no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela secretaria de gestão e desempenho de pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do programa de gestão pelas unidades do ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022, resolve:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.174195/2022-58, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e empregados públicos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo diretor da unidade acadêmica.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 36 vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do programa de gestão a serem adotadas por esta unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

2.3 O atendimento presencial nas subunidades ou setores devem ser mantidos, cabendo nesse caso regime de escala acordados entre os participantes do programa e suas chefias.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **10 horas do dia 26 de setembro de 2022 às 23:59 horas do dia 29 de setembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, mediante acesso ao endereço <<https://programadegestao.uff.br/login>>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor dessa unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado provavelmente no dia 03 de outubro de 2022 pelo sítio eletrônico <<https://medicina.uff.br/>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na

modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de setembro de 2022.

### **Assinado Eletronicamente**

José Genilson Alves Ribeiro  
Vice-diretor da Faculdade de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Jose Genilson Alves Ribeiro, VICE-DIRETOR(A)**, em 19/09/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1027831** e o código CRC **323D048F**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.174195/2022-58

SEI nº 1027831



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Faculdade de Medicina	<b>UORG</b> 345
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Adauto Dutra Moraes Barbosa	
<b>Função</b> Diretor de unidade de ensino	<b>SLAPE</b> 0311516
<b>E-mail institucional</b> cmm@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atuação em processos digitais no SEI ou físicos	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Participação em reuniões	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atendimento a serviços digitais	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Desenvolvimento e atualização de software	trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Realização de eventos	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Planejamento e execução de projetos	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345

Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atendimento ao público	trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Assessoria e secretariado	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Entrevista psicossocial	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Avaliação multiprofissional	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Participação em colegiados. Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345
Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	trabalho presencial	Faculdade de Medicina - 345

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
<b>Justificativa para inclusão:</b>			
Não aplicável			

*Assinado Eletronicamente*

**Adauto Dutra Moraes Barbosa**  
Diretor da Faculdade de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Dutra Moraes Barbosa**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 01/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0989345** e o código CRC **EAC974AA**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.174195/2022-58

SEI nº 0989345



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**EST N.º 02/2022**

O **Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n.º 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo n.º 23069.172386/2022-85, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar, servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos, em exercício na Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo Gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial, oferecendo 2 vagas aos servidores técnico-administrativos lotados nas UORGs que integram a estrutura organizacional da unidade.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 26 de setembro de 2022 às 22 horas do dia 30 de setembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (TELEPORT), acesso em ([programadegestao.uff.br](http://programadegestao.uff.br))

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema TELEPORT com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade. Para mais informações, acessar o ícone Como utilizar o Sistema, localizado no menu à direita, canto inferior, do sistema próprio para o Programa de Gestão.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 3 de outubro de 2022 por meio de Edital, disponibilizado em (<http://adm.sites.uff.br>) e no Boletim de Serviço, que conterá a relação de participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

8.3. Fica estabelecido o dia 3 de outubro de 2022 como prazo inicial de vigência do Programa de Gestão desta Unidade para os candidatos aprovados no referido processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 20/09/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1045261** e o código CRC **D3B29B06**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	<b>UORG</b> 720
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez	
<b>Função</b> Diretor de Unidade	<b>SIAPE</b> 2315516
<b>E-mail institucional</b> martiusrodriguez@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954

		Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
i) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
j) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
k) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
l) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
m) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720

		Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720
o) Atendimento ao público	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
p) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
q) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Contabilidade – STC: UORG 724 Departamento de Empreendedorismo e Gestão – STE: UORG 1954 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720 Departamento de Administração – STA: UORG 722 Departamento de Ciências Atuariais e Finanças – DCA: 2296
s) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Fac. de Administração e Ciências Contábeis – EST: UORG 720



Documento assinado eletronicamente por **Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 21/07/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0932587** e o código CRC **2F6EF0CA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23069.172386/2022-85

SEI nº 0932587



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA – MRD**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MRD Nº 1/ 2022**

O Chefe do Departamento de Radiologia no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo SEI nº 23069.174874/2022-27, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

**1.2.** Poderão se candidatar **Servidores Técnicos Administrativos**.

**1.3.** A seleção poderá ser procedida exclusivamente pelo **Chefe do Departamento de Radiologia**.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**2.1.** O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como Anexo I.

**2.2.** As modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade serão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Período: das 08 horas do dia 22 de setembro de 2022 às 08 horas do dia 23 de setembro de 2022.

**3.2.** Dos procedimentos para inscrição:

**3.2.1.** A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão.

**3.2.2.** O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO:**

**4.1.** Deverá ser observado pelo gestor da unidade ou comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

**4.2.** Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho Individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO:**

**5.1.** O resultado será divulgado no dia 23 de setembro de 2022 por meio de edital disponibilizado em (<https://www.editais.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO:**

**6.1.** É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

**6.2.** É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:**

**7.1.** O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

**7.1.1.** O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

**7.1.2.** As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

**8.2.** A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022., no interesse da administração ou a pedido do participante.

Niterói, 15, de setembro de 2022.

ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Radiologia

UFF – SIAPE 03754820

#####

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA - MRD

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

<b>Nome da UORG</b> Departamento de Radiologia	<b>UORG</b> 357
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Adauto Dutra Moraes Barbosa	
<b>Função</b> Diretor de unidade de ensino	<b>SIAPE</b> 0311516
<b>E-mail institucional</b> cmm@id.uff.br	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
Tabela de Atividades da IN GAR/RET UFF 28, de 12 de maio de 2022]	Modalidade de atividade a ser desenvolvida	Unidade autorizada a realizar a atividade e número de UORG
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Autuação em processos digitais no SEI ou físicos	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Participação em reuniões	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357

Atendimento a serviços digitais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento ao público	teletrabalho presencial	Departamento de Radiologia - 357
Assessoria e secretariado	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Participação em colegiados. Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 82/2022, de 19 de setembro de 2022.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 33/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.180282/2022-44,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº33/2022, celebrado com a empresa ECOS TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais, para atender as demandas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Administração
Rebeca Sisara Coutinho da Silva	3155940	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Administração
Caroline Linhares de Souza	2950082	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Edilza da Silva Ferrato	3269951	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	2116079	Fiscal Administrativo	Gabinete do Reitor
Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Fiscal Administrativo Substituto	Gabinete do Reitor
Angélica de Oliveira Raeder	2258064	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Planejamento
Davi Tavares de Lira	2055141	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Planejamento
Carlos Antônio Almeida Raeder	0307854	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Extensão
Vera Lúcia Cruz Pimentel	17652741	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Extensão
Marilene Vignoli da Silva	307046	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Márcia Pinto Ribeiro	304462	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Camila Ferreira Dieppe	1941048	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Graduação
Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Graduação
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Aparecida Veloso Pereira	1633405	Fiscal Administrativo	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Romulo Eugenio Nicacio Tavares	1620575	Fiscal Administrativo Substituto	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 19/09/2022, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1043547** e o código CRC **57BE0694**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 83/2022, de 19 de setembro de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 34/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.180283/2022-99,

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº34/2022**, celebrado com a empresa **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de **passagens rodoviárias estaduais e interestaduais**, de todas as companhias, **passagens fluviais**, para atender as demandas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Administração
Rebeca Sisara Coutinho da Silva	3155940	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Administração
Caroline Linhares de Souza	2950082	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Edilza da Silva Ferrato	3269951	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	2116079	Fiscal Administrativo	Gabinete do Reitor
Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Fiscal Administrativo Substituto	Gabinete do Reitor
Angélica de Oliveira Raeder	2258064	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Planejamento
Davi Tavares de Lira	2055141	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Planejamento
Carlos Antônio Almeida Raeder	0307854	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Extensão
Vera Lúcia Cruz Pimentel	17652741	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Extensão
Marilene Vignoli da Silva	307046	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Márcia Pinto Ribeiro	304462	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Camila Ferreira Dieppe	1941048	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Graduação
Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Graduação
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Aparecida Veloso Pereira	1633405	Fiscal Administrativo	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Romulo Eugenio Nicacio Tavares	1620575	Fiscal Administrativo Substituto	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 19/09/2022, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1043564** e o código CRC **1469FF8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº29 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concessão de horário especial à Servidor  
MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.090007/2022-30,

Resolve:

- I. Conceder horário especial ao servidor MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, matrícula SIAPE 29930397, ocupante do cargo de Secretário Executivo, com redução de 25% da carga horária diária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 193.328/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 09/09/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP: 24210-201  
Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 15/2022/SRI/UFF**

Niterói, 19 de setembro de 2022.

INSTRUMENTO: Cotutela de tese de doutorado na área de História

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e, Aix-Marseille Université, França

OBJETO: Acordo de Cotutela para desenvolvimento de tese de doutorado.

PRAZO: 31 de março de 2025.

DATA: 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK  
Administrador  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.166281/2022-97

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e o Município de Porto Real.

**OBJETO:** Instituir cooperação técnico-científica entre os convenientes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, do ensino e da extensão, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científico e educação continuada e permanente.

**DATA:** 13 de setembro de 2022.

**PRAZO:** 5 ANOS e entra em vigor na data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS, Prefeito Municipal de Porto Real.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 19/09/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1041389** e o código CRC **54A0FA36**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.462 de 6 de setembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201462A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31315-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1446755	23069.164239/2022-31 Guilherme Araujo de Figueiredo	D	ASSOCIADO	02	01/06/2020 a 01/06/2022	01/06/2022
02	3353922	23069.174053/2022-91 Osiris Ricardo Bezerra Marques	D	ASSOCIADO	04	31/07/2020 a 31/07/2022	31/07/2022
03	2147093	23069.174353/2022-70 Lizandro de Sousa Santos	C	ADJUNTO	03	06/08/2019 a 06/08/2021	06/08/2021
04	310765	23069.157435/2022-50 Andreia Pereira Escudeiro	C	ADJUNTO	03	01/11/2016 a 01/11/2018	01/11/2018
05	1633571	23069.163806/2022-32 Aydamari Joao Pereira Faria Junior	D	ASSOCIADO	04	25/08/2020 a 25/08/2022	25/08/2022
06	2732635	23069.171678/2022-09 Fabio Reis Mota	D	ASSOCIADO	02	16/02/2019 a 16/02/2021	16/02/2021
07	2190198	23069.158710/2021-71 Cinthy Cristina Gomes Vargas	D	ASSOCIADO	03	28/03/2018 a 28/03/2020	28/03/2020
08	2405078	23069.172713/2022-07 Tamis Peixoto Parron	C	ADJUNTO	02	05/07/2020 a 05/07/2022	05/07/2022
09	1625011	23069.174886/2022-51 Arno Fritz das Neves Brandes	D	ASSOCIADO	02	04/06/2020 a 04/06/2022	04/06/2022
10	1816579	23069.160174/2022-55 Felipe Guimaraes Tavares	C	ADJUNTO	03	27/06/2019 a 27/06/2021	27/06/2021
11	108505	23069.173823/2022-88 Yara Leite Adami Rodrigues	D	ASSOCIADO	03	25/08/2020 a 25/08/2022	25/08/2022



UFFPPE202201462A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.490 de 8 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.020004/2022-39, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **CAROLINNE FARIAS AMORIM**, PSICOLOGO-AREA, matrícula SIAPE nº 1740301.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ADRIANA ROSA CRUZ SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1052139, como Presidente;

b) **CLAUDIA CASTANHEIRA DE FIGUEIREDO**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1123179, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201490A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.491 de 8 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.020074/2022-97,

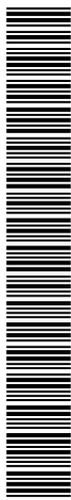
**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **RENATA FLÁVIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1581536, **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1447962 e **EDUARDO KENEDY NUNES AREAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2373396, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202201491A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31162-8843 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.506 de 9 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.020075/2022-31,

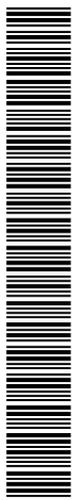
**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **MÁRIO AUGUSTO RONCONI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308251, **ANA CLÁUDIA MACHADO TEIXEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2248770 e **IVO DA COSTA DO ROSÁRIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3649186, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202201506A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31163-841 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.532 de 15 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.175584/2022-09, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **NICOLAS WASSER**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3259202, código de vaga 917013, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **31/08/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201532A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31148-7939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.533 de 15 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.178097/2022-90, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **ANDRE GUSTAVO GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3269939, código de vaga 234662, **a partir de 01/09/2022**, por ter sido empossado no cargo de Assistente em Administração, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201533A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31325-7607 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.535 de 15 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.178132/2022-71, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **GABRIELA BASTOS LOURENÇO**, matrícula SIAPE n.º 2259134, código de vaga 236090, a partir de **01/09/2022**, por ter sido empossada no cargo de Administrador - Hospitalar, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201535A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31282-9145 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.558 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.020105/2022-18;

RESOLVE:

*Art. 1º -* **Dispensar NEUZA REJANE WILLE LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2332040, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Diversidade e Inclusão, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Biologia, designada pela Portaria nº. 955 de 28/06/2022, publicada no D.O.U. de 30/06/2022. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201558A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31436-6085 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.559 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

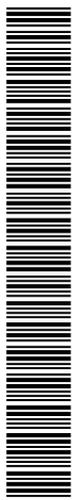
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.020105/2022-18.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **SUELEN ADRIANI MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1671922, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Diversidade e Inclusão, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Biologia.

*Art. 2º - Esta designação* corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201559A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31437-6085 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.560 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.020105/2022-18.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **PAULO PIRES DE QUEIROZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1243584, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Diversidade e Inclusão, nível Mestrado Profissional**, do Instituto de Biologia.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201560A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.564 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Judiciárias, da Faculdade de Direito; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002638/2022-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar BARBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2127802, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Judiciárias**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.565 de 19 de setembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Judiciárias, da Faculdade de Direito; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.002638/2022-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **RAFAEL MARIO IORIO FILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2333251, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Ciências Judiciárias, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201565A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.430 de 8 de setembro de 2022

**Instauração e designação de Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por integrantes do Corpo Discente**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.020267/2020-86,

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições dos arts. 53 e 113 a 121 do Estatuto e do Regimento Geral da UFF, respectivamente, com prazo inicial de 20 (vinte) dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais 10 (dez), à vista de justificção por escrito da Comissão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **LUCAS CORREIA CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1142062, **CHRISTINA VITAL DA CUNHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1768786, **ALINE MARINHO LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1632029, **ROSEMERI ALVES MARINS**, Auxiliar em Admiistração, matrícula SIAPE nº 2309597 e **SARA PALOICER PEREIRA MANOEL**, integrante do corpo discente, matrícula nº 216098093, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202268430A

